



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICA EDITAL/REGULAMENTO DE ESCOLHA

DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

EDIÇÃO 2025/2027

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Organizadora em alterar o traje das candidatas para o desfile;

CONSIDERANDO os casos de dengue positivos no município, incluindo uma das candidatas, faz-se necessário um novo cronograma para a realização das avaliações/etapas da Escolha das Soberanas do Município de Carlos Gomes 2025/2027.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 1º - A Escolha das Soberanas do Município de Carlos Gomes, sendo a Rainha e as Princesas do Município para 2025/2027, será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal Nº 170/2025.

DOS OBJETIVOS DA ESCOLHA DAS SOBERANAS:

- I.** Motivar e envolver a comunidade local no processo de Escolha das Soberanas;
- II.** Eleger Soberanas – uma Rainha e duas Princesas – que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar representando o Município em Eventos, Programações, Inaugurações, fora ou dentro do Município, bem como a divulgação das potencialidades de Carlos Gomes;
- III.** Representar Carlos Gomes nos eventos oficiais, quando solicitadas.

Art. 2º - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município 2025/2027 é de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único: Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só será feita mediante a aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 3º - A Comissão Organizadora dirigirá os trabalhos antes do concurso, sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que são pertinentes, antes e durante o reinado e nos Eventos diversos do Município.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 4º - As candidatas ao título de Rainha e Princesa do Município 2025/2027 deverão preencher os seguintes requisitos:

- I.** Ser brasileira;
- II.** Ter vínculo com a cidade a qual está representando, sendo considerado vínculo: estar residindo no município por no mínimo 1 ano;
- III.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição do Concurso e idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos.
- IV.** Ter conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- V.** Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- VI.** Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;
- VII.** Saber, no mínimo, cumprimentar na língua polonesa, uma vez que nosso município é a Sede Polônica do Alto Uruguai Gaúcho;
- VIII.** Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela PREFEITURA MUNICIPAL e representar o Município de Carlos Gomes em eventos oficiais, quando solicitadas;
- IX.** Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal,

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO



Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo único: Pelo disposto no inciso VIII, do presente artigo, entende-se que as candidatas e/ou as escolhidas não poderão envolver-se com atos que possam prejudicar a imagem do Município durante todo o Concurso, bem como depois de escolhidas, caso contrário serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, perdendo dessa forma a coroa de Rainha e/ou Princesa, assumindo a subsequente.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Cada candidata se inscreverá através do Preenchimento da Ficha de Inscrição, onde deverá ser assinada pela mesma apresentando cópias da carteira de identidade e termo de compromisso devidamente assinado.

Art. 6º - Os documentos acima deverão ser preenchidos e assinados na Sede da Prefeitura Municipal, em horário comercial, e entregues para uma das integrantes da Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - As inscrições das candidatas iniciam-se às 08h do dia 24 de março de 2025 e encerram-se no dia 04 de abril de 2025 às 16h.

Art. 8º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 9º - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 48 horas antes da data da escolha.

CAPÍTULO IV DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

Art. 10º - A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré-concurso, não podendo faltar em nenhuma prova ou teste eliminatório.

Art. 11º - A candidata comprometer-se-á a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas do Município 2025/2027.

Art. 12º - Fica vedada a possibilidade de a Rainha escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o Título de Rainha do Município 2025/2027, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente, salvo quando for pra representar o Município.

CAPÍTULO V DA FORMA DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13º - As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 03 (três) diferentes avaliações, sendo que para cada uma delas haverá pesos e jurados diferentes:

1ª Avaliação: Prova dissertativa com no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas com tema a ser apresentado no dia da avaliação. (25%)

2ª Avaliação: Vídeo de Apresentação da candidata falando sobre si e o porquê quer ser Soberana para representar o Município, gravado em dia específico com todas as candidatas, e será apresentado no dia do desfile para avaliação dos jurados. (25%)

3ª Avaliação: Desfile/Passarela (50%)

Art. 14º - Para cada avaliação haverá um corpo de jurados, que dará nota de 0 (zero) a 10 (dez), individual às candidatas. A nota de cada avaliação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos jurados às candidatas. A média aritmética será obtida pelo somatório das notas de cada candidata, dividida pelo número de jurados, cujo resultado será expresso pelo número inteiro e mais dois números após a vírgula e sem arredondamento.

Art. 15º - A Média Final (MF) será calculada pela ponderação resultante da soma das notas de cada avaliação, já multiplicadas pelo respectivo peso percentual, conforme a expressão:

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

$MF = (\text{nota da 1}^{\text{a}} \text{ avaliação} \times 0,25) + (\text{nota da 2}^{\text{a}} \text{ avaliação} \times 0,25) + (\text{nota da 3}^{\text{a}} \text{ avaliação} \times 0,50)$

Art. 16º - Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais, em sequência. A consolidação das 03 (três) avaliações será feita logo após o desfile de passarela, num ato presidido pela Comissão Organizadora.

Art. 17º - Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação 3ª, 2ª e 1ª, nessa ordem.

Art. 18º - O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão Organizadora, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado.

Art. 19º - Neste período, as respectivas candidatas que participarem do concurso poderão, junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações. Será vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

Art. 20º - Todas as candidatas a Soberanas do Município 2025/2027 usarão no desfile de passarela previsto para o dia 20 de abril de 2025, traje a critério da Comissão Organizadora de Escolha das Soberanas do Município 2025/2027, cujos custos serão da seguinte responsabilidade:

- Vestido de gala, camiseta, cabelo, maquiagem e deslocamento serão de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 21º - A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

Art. 22º - Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação, formada pela Comissão Organizadora e pelo respectivo Corpo de Jurados.

CAPÍTULO VI DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 23º - Confeccionar e fornecer, às suas expensas, o Traje Oficial da Rainha e das Princesas e arcar com as despesas de penteado, maquiagem e camisetas personalizadas usados pelas candidatas no dia do desfile.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 24º - A Rainha e as duas Princesas receberão, além do título, a seguinte premiação:

- a) Rainha receberá R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- b) A Primeira Princesa receberá R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- c) A Segunda Princesa receberá R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

CAPÍTULO VIII DAS SOBERANAS ELEITAS

Art. 25º - As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção, divulgação e representação do Município, bem como pela participação em eventos e feiras solicitados pela Municipalidade.

Art. 26º - As despesas das Soberanas com as atividades descritas no art. Anterior, tais como: custos com vestuário, calçado, cabelo e maquiagem, deslocamento do Município ao Local do Evento, alimentação e hospedagem serão suportados pela Municipalidade.

Art. 27º - As Soberanas eleitas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Art. 28º - Caso, acontecerem mais que TRÊS (03) faltas em qualquer evento que assim forem chamadas a Rainha e as Princesas, a representar oficialmente o Município, mesmo quando for com Atestado, qualquer uma das Soberanas (Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa) será notificada por escrito pela Comissão Organizadora assim constituída, que caso acontecer à QUARTA (4ª) falta, à mesma perderá o Reinado e sua Coroa passará para a subseqüente assim classificada.

Art. 29º - A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso e perderá o título.

Art. 30º - A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte na colocação, sucessivamente.

Art. 31º - Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora de Escolha das Soberanas do Município 2025/2027, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 32º - A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

Art. 33º - O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

Art. 34º - A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 35º - Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão Organizadora.

Carlos Gomes, 09 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO ORGANIZADORA

LUCIELE ANA COVALSKI BURATTO

Fabiana Klosinski
FABIANA KLOSINSKI

GISELE CARLA ZAWADZKI GLANER

SIMONE SALETE SAWICKI

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO



Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRONOGRAMA

Concurso para Escola das Soberanas

Rainha e Princesas 2025/2027 do Município de Carlos Gomes/RS

24/03/2025 a 04/04/2025 Período de Inscrições;

07/04/2025 Divulgação das Candidatas Inscritas;

14/04/2025 Avaliação escrita (10h);

16/04/2025 Gravação do Vídeo de apresentação (09h)

16/04/2025 Chá da tarde (14h);

20/04/2025 Desfile Oficial das Candidatas.

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO



Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº - 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87